câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.278/87, de 29 de Dezembro de 1987

Dá nova Redação ao Artigo 22 da Lei Municipal nº 8.080, de 30 de dezembro de 1985 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Leï:

Art. 1º - O artigo 22 da Lei Municipal nº 8.080, de 30 de dezembro de 1985, por força da Lei Complementar nº 56 de 15 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 22 - SUJEITAM-SE AO IMPOSTO OS SERVIÇOS A QUE SE' REFERE ESTE ARTIGO, MAIS OS DA LISTA ANEXA A LEI COMPLETAR Nº 56, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987, (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 238/87)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá-Pará, em 29 de Dezembro de 1.987.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
Prefeito Municipal